



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2025

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXV Nº 07 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

**Diretoria de Logística, Orçamento e
Administração**

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 4 - Documentos Diversos

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 203, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 025/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 04.856.692/0001-25, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia através de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e de recuperação (serviços excepcionais), com fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas e insumos sob demanda, bem como mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a realização de serviços contínuos definidos como mão de obra permanente/dedicada, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Gestor do Contrato;

II - Fillipe da Costa Santos, matrícula SIAPE nº 1152224 -Gestor Suplente do Contrato;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Fiscal Administrativo;

IV - Fillipe da Costa Santos, matrícula SIAPE nº 1152224 - Fiscal Técnico;

V - Paulo Cesar Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Fiscal Setorial Almoxarifado;

VI - Ana Maria Saramago Marques Pereira, matrícula SIAPE nº 0225025 - Fiscal Setorial Aldeia de Arcozelo;

VII - Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542 - Fiscal Setorial Casa Pascoal Carlos Magno;

VIII - João Luiz Solano Cardia,matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial Edifício Sede do Centro de Documentação;

IX - Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995 - Fiscal Setorial Suplente Edifício Sede do Centro de Documentação;.

X - Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial Coordenação de Espaços Culturais;

XI - Luciana Belchior Mota,matrícula SIAPE nº 2248255 - Fiscal Setorial Escola Nacional de Circo;

XII - Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 221992 - Fiscal Setorial Suplente Escola Nacional de Circo;

XIII - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566 - Fiscal Setorial

Teatro Dulcina;

XIV - Natanael Correa da Silva, matrícula SIAPE nº225127 - Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;

XV - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008 - Fiscal Setorial Teatro Glauce Rocha;

XVI - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268 - Fiscal Setorial Administração São José.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;

Ao Fiscal Setorial designado compete, no âmbito do espaço onde está lotado:

- Identificar as demandas relativas à execução do contrato no espaço de sua lotação, elaborando os respectivos documentos de requisição e encaminhando-os à Fiscalização Técnica do Contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços de rotina previstos no contrato, conforme orientações da Fiscalização Técnica;
- Produzir relatórios circunstanciados sobre a execução dos serviços no espaço sob sua responsabilidade, encaminhando-os regularmente à Gestão Contratual, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas;
- Comunicar à Fiscalização Técnica do Contrato quaisquer irregularidades, desvios ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

V - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 08, de 09 de janeiro de 2025.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

Boletim Interno de Pessoal, assinado por:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083663** e o código CRC **E14A8497**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000046/2025-50

SEI nº 0083663